



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.307, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
crédito especial no valor de R\$
198,98.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 198,98 (cento e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC
06	Despesas n/computáveis
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0054	Despesas n/computáveis
2929	Programa ProJovem Urbano
3.3.30.93.00.00.00.00	Indenizações e restituições

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirão de recurso o saldo e os rendimentos auferidos depositados em conta corrente, recebidos para o Programa ProJovem Urbano, no valor de R\$ 198,98 (cento e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 9 de agosto de 2010.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES